



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2009, DE 13 DE ABRIL DE 2009.**



**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, nos termos do artigo 9º, III, e 25, II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, I, letra “c”, 1, dispõe sobre a extinção e criação de cargo comissionado e da outras providencias.**

**Artigo 1º** - Fica extinto do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de Assessor Jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar nº 38/2007, de 20 de novembro de 2007.

**Artigo 2º** - É criado um cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Itapuí, de livre nomeação e exoneração, para assessoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - As demais atribuições ao cargo descrito no “caput” do presente artigo, serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo parte integrante da mesma, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94.



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matriz, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitaui.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - Fica estabelecida a referência 19 para os fins de vencimentos para o cargo de que trata o artigo 2º desta Lei, de acordo com a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais vigente, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Empregos, Quadro de Pessoal, Regime de Previdência e dá outras providências.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Projeto de Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 13 de abril de 2009

  
AIRTÓN APARECIDO GRIMALDI  
Presidente da Câmara Municipal



MESA DIRETORA:

  
GILSON SEBASTIÃO

Vice-Presidente

  
SILENE VALINI

1º Secretária

  
JESUS JOCELIM CURTOLO

2º Secretário



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)



## ANEXO I

Denominação do cargo: **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA**

Provimento: **COMISSIONADO**

Admissão: **LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Referencia: **19 (dezenove)**

Atribuições do cargo:

- I – Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados aos interesses institucionais do Poder Legislativo;
- II – Representar os interesses da Câmara Municipal em Juízo ou na esfera administrativa;
- III – Assessorar os Vereadores e as Comissões Temáticas em atividades de interesse parlamentar-legislativo, bem como as atividades inerentes as funções legislativas;
- IV – Elaborar pareceres jurídicos, contratos, ajustes, licitações e demais manifestações jurídicas inerentes a função, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94;
- V – Dar suporte jurídico aos Departamentos da Câmara Municipal na elaboração de proposições legislativas, auxiliando os Vereadores e a Mesa Diretora quanto a constitucionalidade e legalidade das proposições apresentadas;
- VI – Assessor e emitir parecer jurídico quando solicitado pela Presidência ou Mesa Diretora, sobre questões regimentais;
- VII – Outras atribuições inerentes a área de competência, quando determinadas pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora. o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94.



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone: (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)



RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO – Projeto de Lei Complementar No 01 de 13/04/2009 (sem criação de cargos)

Folha de pagamento bruta mensal, somada ao subsídio de vereadores (Ref. 03/2009) = R\$ 23.867,01 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e um centavo).

A Lei Orçamentária para o exercício de 2009, fixou para o Legislativo, o valor de R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

A Lei Municipal 2.328 de 18/03/2009, autoriza o crédito adicional no valor de mais R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Legislativo para suplementação de dotações do orçamento vigente, por conta do excesso de arrecadação, o Decreto No 1.404 de 19/03/2009, por sua vez, abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para o Poder Legislativo.

O valor aproximado da nova folha somada ao subsídio dos vereadores após o reajuste salarial dos servidores sem criação de cargos, sofrerá aumento no valor de R\$ 441,94 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), totalizando R\$ 24.308,95 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos) mês.

Dividindo-se o valor anual gasto com a folha de pagamento do funcionalismo mais subsídio de vereadores (R\$ 294.669,25) pelo valor fixado na Lei Orçamentária para o exercício (R\$ 567.000,00), temos o valor de 0,5197, o que nos faz concluir que, a folha de pagamento antes da criação de cargos, consome 51,97% do valor fixado.

Com o reajuste salarial, não haverá um aumento, mais sim uma redução, por conta do crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação nos vencimentos do funcionalismo, mais o subsídio dos vereadores somados no mês.



# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

Fone: (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)

Analisando de uma maneira geral no exercício tomando por base a lei orçamentária do corrente ano, teremos a nova folha de pagamento anual o valor de (R\$ 299.088,65), e se dividirmos esse valor pelo valor fixado na Lei orçamentária acrescida do crédito adicional suplementar (R\$ 687.000,00), teremos o valor de 0,4354, o que nos faz concluir que com a aprovação do projeto, a folha de pagamento consumira 43,54% do valor fixado.

Resumindo teremos:

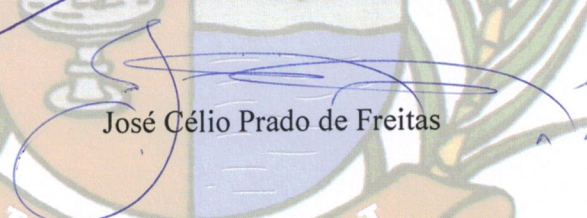
- Antes da Aprovação do Projeto = 51,97%
- Depois da Aprovação do Projeto = 43,54%

Diante do exposto, teremos uma redução de R\$ 8,43% no percentual da folha de pagamento sobre o valor orçado. Portanto, podemos afirmar que, sendo o projeto aprovado, o limite de gastos com pessoal ainda fica bem abaixo do máximo de 70% (que é o que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal), existe disponibilidade financeira para estes gastos, o que não comprometerá os orçamento previsto.

Valor aproximado da nova folha de pagamento após reajuste salarial, com cargos preenchidos será de R\$ 24.308,95 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Itapuí, 13 de Abril de 2009.

  
Airton Aparecido Grimaldi

  
José Célio Prado de Freitas





# Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep 17230-000

E-mail: [camaraitapui@yahoo.com.br](mailto:camaraitapui@yahoo.com.br)

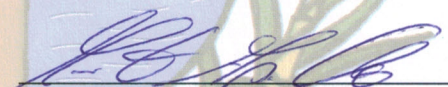
Fone: (14) 3664-1251

Site: [www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br](http://www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br)



AIRTON APARECIDO GRIMALDI, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Itapuí, e o Sr. JOSÉ CÉLIO PRADO DE FREITAS, na condição de responsável pelo controle interno, DECLARA, para os devidos fins de que trata o art. 16 inciso II da Lei Complementar No 101, que o reajuste salarial do servidor José Alécio Fraga Spilari, derivado do Projeto de Lei No 01 de 13/04/2009, tem adequação orçamentária e financeira, com a Lei Orçamentária anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, assim conforme demonstrativo em anexo.

Itapuí, 13 de Abril de 2008.

  
Airton Aparecido Grimaldi

  
José Célio Prado de Freitas



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



**AUTOGRAFO Nº 027/2009**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2009**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, nos termos do artigo 9º, III, e 25, II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, I, letra “c”, 1, dispõe sobre a extinção e criação de cargo comissionado e da outras providencias.**

***A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:***

**Artigo 1º** - Fica extinto do quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal de Itapuí o cargo de Assessor Jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar nº 38/2007, de 20 de novembro de 2007.

**Artigo 2º** - É criado um cargo de Assessor Jurídico da Presidência da Câmara Municipal de Itapuí, de livre nomeação e exoneração, para assessoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – As demais atribuições ao cargo descrito no “caput” do presente artigo, serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar, que fica fazendo parte integrante da mesma, respeitado o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94.



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



**Artigo 3º** - Fica estabelecida a referência 19 para os fins de vencimentos para o cargo de que trata o artigo 2º desta Lei, de acordo com a Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais vigente, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Empregos, Quadro de Pessoal, Regime de Previdência e dá outras providências.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Lei Complementar correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Este Projeto de Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 28 de abril de 2009.

  
**AIRTON APARECIDO GRIMALDI**

**Presidente**

  
**SILENE VALINI**

**Secretaria**



# *Câmara Municipal de Itapuí*

*Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000*

*E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br*

*Fone (14) 3664-1251*

*Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br*



## **ANEXO I**

Denominação do cargo: **ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDENCIA**

Provimento: **COMISSIONADO**

Admissão: **LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

Referencia: **19 (dezenove)**

Atribuições do cargo:

- I – Assessorar o Presidente da Câmara em assuntos de natureza jurídica relacionados aos interesses institucionais do Poder Legislativo;
- II – Representar os interesses da Câmara Municipal em Juízo ou na esfera administrativa;
- III – Assessorar os Vereadores e as Comissões Temáticas em atividades de interesse parlamentar-legislativo, bem como as atividades inerentes as funções legislativas;
- IV – Elaborar pareceres jurídicos, contratos, ajustes, licitações e demais manifestações jurídicas inerentes a função, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94;
- V – Dar suporte jurídico aos Departamentos da Câmara Municipal na elaboração de proposições legislativas, auxiliando os Vereadores e a Mesa Diretora quanto a constitucionalidade e legalidade das proposições apresentadas;
- VI – Assessor e emitir parecer jurídico quando solicitado pela Presidência ou Mesa Diretora, sobre questões regimentais;
- VII – Outras atribuições inerentes a área de competência, quando determinadas pela Presidência da Câmara ou Mesa Diretora. o que dispõe a Lei Federal nº 8.906/94.